



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ – 23.781.024/0001-20

INPAR

PORTARIA N.º 016/2010

Concede redistribuição de Pensão por maioria do Beneficiário

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;

Considerando que o beneficiário Renan Jorge Preto, inscrição 416, RG: MG-13.453.930 SSP/MG, CPF: 093.179.286-09, pensionista por falecimento de seu pai, ex-servidor público municipal, Sr. Dalco de Moraes Preto, atingiu a idade de 21 (vinte e um) anos;

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 8º, inciso I, preceitua a extinção da quota da pensão aos filhos(as) não emancipados que completem 21 (vinte e um) anos;

RESOLVE:

Extinguir a quota da pensão concedida ao beneficiário Renan Jorge Preto, e conceder redistribuição à pensão concedida em 19/07/2006, Portaria n.º 015/2006, conforme segue: Lusimara Aparecida Jorge Preto, viúva do servidor falecido, com 100% (cem por cento) do valor do provento, a partir de 14/04/2010.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, 14 de abril de 2010.

Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR)